## RELATÓRIO DE TRANSPARÊNCIA

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 62.º-A do Decreto-Lei n.º 487/99, de 16 de novembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 224/2008, de 20 de novembro, informamos que a sociedade "JOAQUIM GUIMARÃES, MANUELA MALHEIRO E MÁRIO GUIMARÃES, SROC" não realiza auditoria às contas a quaisquer entidades de interesse público, nos termos definidos no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 225/2008, de 20 de novembro, não estando, por esse facto, obrigada à elaboração e publicação de Relatório Anual de Transparência para o exercício findo em 31 de dezembro de 2011.

Braga, 30 de março de 2012.

Joaquim Guimarães, Manuela Malheiro e Mário Guimarães, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas n.º 148 Representada por:

Mário da Cunha Guimarães, R.O.C. n.º 1159.